



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.019/2026



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data
26/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente enfrenta um desafio significativo na modernização e eficiência da administração pública devido à insuficiência de recursos tecnológicos diante de um crescente volume de dados e complexidade das operações. Atualmente, a infraestrutura existente não atende os requisitos técnicos atualizados necessários para garantir a eficiência, transparência, segurança e controle das informações administrativas, comprometendo assim a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos. Registros e indicadores existentes no processo administrativo consolidado evidenciam a necessidade de atualização dos sistemas informatizados para suportar adequadamente as atividades municipais e assegurar a continuidade dos serviços, em consonância com o interesse coletivo, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento desta demanda poderia resultar em graves impactos institucionais e sociais, como a interrupção de serviços essenciais, falhas operacionais, perda de eficiência e transparência, e até mesmo a incapacidade de cumprir com as metas e obrigações legais da administração pública. Isso enquadra a contratação como uma medida de interesse público, essencial para a integridade da operação municipal.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a modernização da gestão pública, o fortalecimento dos controles administrativos, a integração das informações, a redução de falhas operacionais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Estes objetivos estão alinhados com as metas estratégicas da administração, já que buscam garantir a continuidade dos serviços, adequação legal e melhoria do desempenho organizacional, em conformidade com os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que esta contratação se mostra imprescindível para solucionar o problema



de insuficiência de recursos tecnológicos e incompatibilidade estrutural identificados viabilizando a execução eficaz das atividades administrativas e alcançando os objetivos institucionais propostos.



2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Secretaria de Administracao e Financas	Dágela Vieira Araújo Galvão
Secretaria Municipal de Saude	PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
Fundo Mun. de Desen. Rural e Meio Ambien	CLAUDINO SALES NETO
Sec. de Esport,Cultura,Juvent. Turismo PO	ANAVALDO COELHO VIDAL
Secretaria de Governo	JOSÉ SIRIANO DA COSTA
Controladoria Geral do Municipio	TORIBIO NOGUEIRA DE CARVALHO
Sec. de trabalho e Assist. Social - STAS	NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO
Secretaria de Infraestrutura	JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, com base nas diretrizes estratégicas e operacionais, identificou a necessidade de aprimorar o gerenciamento dos processos administrativos por meio da contratação de serviços especializados na implantação, locação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados voltados à gestão pública e ao controle interno. Essa necessidade advém do aumento da complexidade das atividades administrativas e da demanda crescente por eficiência, transparência e segurança no controle das informações, elementos fundamentais para o atendimento às metas institucionais e aos objetivos de melhoria contínua dos serviços públicos. A robustez dos requisitos decorre, portanto, da necessidade de integrar diferentes setores municipais em um ambiente informatizado que ofereça soluções completas para gerenciamento eficiente, sem incorrer em custos administrativos excessivos.

Os sistemas devem contemplar módulos integrados que atendam às demandas específicas do almoxarifado, patrimônio, gerenciamento de combustíveis e transporte, compras, controladoria, gestão de processos administrativos, transporte e contratos. Esses módulos são essenciais para assegurar um controle adequado e eficiente dos processos administrativos, sendo imperativo que a solução ofereça, no mínimo, recursos tecnológicos que garantam a confiabilidade dos dados e a segurança da informação, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os padrões de qualidade definidos incluem a manutenção contínua dos sistemas, a garantia de suporte técnico especializado e a possibilidade de atualizações em conformidade com as normativas legais, ao passo que se evita a duplicação de esforços e se adota práticas de sustentabilidade sempre que possível.



A utilização do catálogo eletrônico de padronização foi considerada inadequada devido à ausência de itens compatíveis com as especificidades técnicas. Nesta contratação, o que justifica a busca por soluções personalizadas para atender às exigências do município. A indicação de marcas ou modelos específicos é reforçada, reforçando o princípio da competitividade, a menos que haja justificativa técnica baseada em características essenciais dos sistemas, como integração completa entre módulos e compatibilidade com as tecnologias existentes.

Adicionalmente, o critério de não enquadramento do objeto da contratação como bem de luxo está garantido, alinhando-se ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça o compromisso com a economicidade e com o uso racional dos recursos públicos. A entrega eficiente das soluções, com suporte técnico adequado e garantias compatíveis com a complexidade e escopo dos serviços oferecidos, integram os requisitos primordiais, assegurando que a execução atenda às expectativas de qualidade e operabilidade de todos os sistemas relacionados.

Os princípios da sustentabilidade serão observados através da possibilidade de integração de requisitos que reduzam a geração de resíduos e promovam a eficiência no uso de recursos, sempre que as características da demanda permitirem tais adaptações. Como parte do levantamento de mercado, os fornecedores devem demonstrar a capacidade de atender integralmente aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos, sem que, contudo, sejam inflexíveis ao ponto de cercear a competição, mantendo abertura para ajustes que viabilizem a solução mais vantajosa.

Conclui-se que os requisitos definidos são embasados na necessidade concreta do Documento de Formalização da Demanda (DFD), estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os artigos 5º e 18, e servem de base técnica para o levantamento de mercado, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa à Administração Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um componente essencial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade identificada. Este levantamento visa evitar práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da melhor solução contratual, respeitando os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, de maneira imparcial e sistemática.

Com base na descrição das necessidades da contratação e dos requisitos correspondentes, a natureza do objeto de contratação foi determinada como prestação de serviços técnicos especializados combinados com locação de sistemas informatizados. Isto inclui a implementação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção de softwares voltados à gestão pública e ao controle interno.

A pesquisa de mercado foi conduzida de forma abrangente, considerando dados coletados de pelo menos três fornecedores no setor, análises de contratações similares por outros órgãos públicos, e informações disponíveis em fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e o ComprasNet. Os dados obtidos indicaram uma faixa de preços competitiva e prazos variados para a prestação dos serviços, sem a identificação de inovações significativas no âmbito técnico além da disponibilização de atualizações automáticas dos módulos de software, o que pode contribuir para a



modernização contínua dos sistemas.

Foram analisadas diferentes alternativas para atender às necessidades, incluindo a locação dos sistemas, desenvolvimento interno e terceirização de serviços. A locação com suporte integral e atualização contínua destaca-se como a alternativa mais vantajosa devido ao custo total de propriedade mais previsível, facilidade de manutenção e a possibilidade de adaptação rápida às mudanças tecnológicas, alinhando-se com os resultados pretendidos de eficiência e economicidade.

A alternativa selecionada, a locação de sistemas com pacote completo de serviços, garante eficiência operacional e vantagem econômica, além de estar em consonância com as necessidades específicas e com o esperado pelo gestor público. Considerações como custo-benefício, a dinâmica de mercado e a fácil acessibilidade dos fornecedores corroboram a escolha, promovendo competitividade e transparência exigidas pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a adoção da abordagem de locação de sistemas informatizados, assegurando um processo competitivo e transparente para a contratação, respeitando os princípios legais e objetivando sempre a melhor solução em termos de eficiência e adequação às necessidades públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos abrangentes, incluindo a implantação, locação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção das licenças de uso de sistemas informatizados voltados à gestão pública e ao controle interno. Essa iniciativa visa aprimorar o gerenciamento dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, aumentando a eficiência, transparência, segurança e controle das informações de maneira integrada e sustentável.

A solução contempla a disponibilização de sistemas informatizados de gestão pública que integram diversos módulos fundamentais, tais como: Almoxarifado, Patrimônio, Gerenciamento de Combustíveis e Transporte, Compras, Controladoria, Gestão de Processos Administrativos, Gestão de Transporte e Gestão de Contratos. Cada módulo desempenha funções específicas que asseguram o controle e a organização das operações administrativas, proporcionando assim uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Os serviços técnicos incluem atividades de implantação, configuração e parametrização dos sistemas, adaptando-os para refletir as rotinas administrativas da Prefeitura. Haverá, ainda, um treinamento abrangente dos usuários para garantir que os servidores municipais possam operar eficientemente os sistemas, utilizando-os como suporte à tomada de decisões e promovendo a integração dos dados. Ao permitir um gerenciamento eficiente e seguro das informações, a solução contribui para a modernização dos processos administrativos e para a melhoria contínua dos controles internos, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade e adequação da solução proposta estão corroboradas por levantamentos de mercado, que evidenciam a disponibilidade de fornecedores capazes de atender às exigências técnicas e financeiras delineadas neste ETP. Dessa forma, a contratação não apenas promove a eficiência administrativa e a economicidade, mas também



assegura que a Administração Pública atinja os resultados almejados, como descrito na seção de "Resultados Pretendidos".

Em conclusão, a solução apresentada preenche integralmente as necessidades identificadas na contratação. Alinhada aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é considerada a abordagem mais adequada e vantajosa para atender ao interesse público e melhorar a prestação de serviços municipais em Novo Oriente, Ceará.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE, COMPRAS, CONTROLADORIA, GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE TRANSPORTE E GESTÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE US	108,000	Mês
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE COM RASTREAMENTO VEICULAR, COMPRAS, CONTROLADORIA, GESTÃO D	9,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE, COMPRAS, CONTROLADORIA, GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE TRANSPORTE E GESTÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE US	108,000	Mês	4.637,50	500.850,00
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE COM RASTREAMENTO VEICULAR, COMPRAS, CONTROLADORIA, GESTÃO D	9,000	Serviço	6.646,67	59.820,03

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 560.670,03 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta reais e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, conforme dispõe o art. 11, e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Na presente contratação, a divisão por itens, lotes ou etapas não se demonstra tecnicamente vantajosa, considerando-se a necessidade de integração e eficiência funcional dos sistemas a serem contratados, como descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Além disso, garantias de eficiência e economicidade, em consonância com o art. 5º, são mais prováveis em um modelo de execução integral.

O estudo de mercado revelou que, embora existam fornecedores especializados em módulos distintos, a tendência do mercado para este tipo de solução é a oferta integrada dos serviços, o que confere maior compatibilidade e funcionalidade. Essa configuração nutre o aspecto de competitividade (art. 11) sem os riscos que uma fragmentação excessiva poderia acarretar. Além disso, manter um único fornecedor para a totalidade dos módulos garante um alinhamento operacional mais eficiente e racionaliza esforços logísticos, conforme insights extraídos das pesquisas empreendidas junto aos setores interessados.

Embora o parcelamento pudesse ser considerado, a execução integral emerge como mais vantajosa com base no art. 40, §3º. Ela assegura significativa economia de escala e uma gestão contratual unificada, garantindo um sistema coeso e padronizado (inciso II), o que torna a funcionalidade mais robusta. A manutenção com um fornecedor único assegura principalmente a integridade técnica, evitando riscos de fragmentação que poderiam impactar em qualidade e continuidade dos serviços.

A decisão pela execução integral simplifica, indiscutivelmente, a gestão e fiscalização do contrato. Ao manter a responsabilidade técnica centralizada, aumenta-se a eficácia e eficiência administrativas. Embora o parcelamento possa facilitar entregas específicas e acompanhamento descentralizado, ele também amplificaria a complexidade gestão administrativa, requerendo uma capacidade institucional que poderia sobrecarregar os mecanismos disponíveis na Prefeitura de Novo Oriente. Esta alternativa, portanto, vai de encontro aos princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Dada a análise técnica, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, focando na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', no compromisso com a economicidade e na manutenção da competitividade (conforme arts. 5º e 11). Portanto, a execução integral, além de respeitar os critérios estabelecidos pelo art. 40, oferece uma resposta mais segura e racional às demandas do município.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, locação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção de licenças de uso de sistemas informatizados, voltados à gestão pública e ao controle interno da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE, está prevista no Plano Anual de Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro.

CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pmno.2022@gmail.com

Contratação (PCA) de 2026. Este alinhamento contribui para a antecipação de demandas e otimização do orçamento, assegurando coerência, eficiência, economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A previsão no PCA 2026 demonstra um planejamento estratégico claro, promovendo economicidade e competitividade, em conformidade com as diretrizes legais. Este planejamento assegura a transparência nas ações da administração pública e a efetiva adequação da contratação aos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, locação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção de licenças de uso de sistemas informatizados voltados à gestão pública e ao controle interno são diversos, com impacto significativo na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE. Essa contratação, fundamentada nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, atende ao interesse público identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e se alinha aos princípios de eficiência e planejamento.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a modernização da gestão pública por meio da redução de custos operacionais, aumento da eficiência dos processos administrativos e a melhoria no controle e transparência das informações. A solução proposta tem como base a pesquisa de mercado e está orientada para racionalizar as tarefas administrativas, capacitar os servidores municipais, e assim otimizar os recursos humanos, minimizando o retrabalho e centralizando as informações em um ambiente seguro e eficiente. Recursos materiais serão potencializados com a redução de desperdícios de materiais, pela melhoria no gerenciamento de almoxarifado e patrimônio, enquanto os recursos financeiros terão redução nos custos unitários e ganhos de escala, como revelam as comparações de mercado sustentadas no princípio da competitividade conforme art. 11 da mesma lei.

Para acompanhar a eficácia da contratação continuada de serviços, o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implementado. Este dispositivo permitirá monitorar os resultados por meio de indicadores quantificáveis, como percentuais de economia alcançada e horas de trabalho otimizadas, comprovando os ganhos estimados e embasando o relatório final da contratação. Esta metodologia facilitará a comprovação de que o dispêndio público foi justificado, promovendo maior eficiência na administração pública e garantindo o melhor uso dos recursos disponibilizados. Os 'Resultados Pretendidos' atendem os objetivos institucionais delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Em casos onde a natureza exploratória da demanda desafia a precisão das estimativas, serão elaboradas justificativas técnicas fundamentadas para fornecer clareza e transparência sobre o processo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando



sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional foram analisados para determinar qual opção melhor se alinha aos interesses da Administração Pública, conforme os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos especificados no contexto da contratação de serviços técnicos de implantação, locação, configuração e manutenção de softwares de gestão pública. A necessidade da contratação, fundamentada nos objetivos de aprimorar o gerenciamento dos processos administrativos e assegurar eficiência, transparência, segurança e controle das informações públicas, sugere exigências contínuas e padronizadas que o SRP poderia atender pela natureza de serviços periódicos e insumos contínuos. Este modelo oferece economia de escala e redução de esforços administrativos pela negociação prévia de preços e a possibilidade de compras compartilhadas, atendendo princípios de economicidade e eficiência previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, dados os critérios específicos da contratação em questão — cuja demanda é consolidada em módulos de sistemas integrados com requisitos técnicos e operacionais específicos — uma contratação direcionada por licitação específica pode garantir maior segurança jurídica e flexibilidade para atender peculiaridades técnicas imediatas. A contratação tradicional permite uma adaptação mais célere e segura às necessidades fixas e bem definidas, tais como o treinamento e a capacitação específicos dos usuários municipais. Esta particularidade assegura que as ofertas sejam avaliadas detalhadamente, promovendo a integridade e a isonomia, conforme enfatizado no art. 11 da legislação em questão.



Sem a existência de um Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação específica possibilita uma revisão e adequação mais clara e pontual às demandas vigentes da prefeitura, enquanto o SRP se destaca como estratégia futura para eventuais compras de insumos com padrões estáveis e demanda recorrente.

Portanto, embora o SRP ofereça vantagens significativas em termos econômicos e operacionais para demandas contínuas e incertas, a contratação específica é mais adequada para a presente necessidade devido à natureza da solução como um todo, que exige adaptação ágil e segura às necessidades operacionais imediatas. Esta abordagem assegura que a alocação de recursos e o atendimento dos resultados pretendidos se realizem de forma eficiente e em consonância com os princípios da legislação vigente, promovendo o interesse público e otimizando os resultados gerais da Administração.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, de acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo essa participação analisada em termos de viabilidade e vantajosidade com base em diversos critérios alinhados ao planejamento da contratação, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso I. Para a contratação de serviços técnicos de implantação, locação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção de sistemas informáticos voltados à gestão pública, é imperativo avaliar se a estrutura consorcial pode oferecer vantagens. Considerando a complexidade técnica dos sistemas integrados exigidos, que contemplam múltiplas especialidades e necessitam de expertise conjunta, a admissão de consórcios parece ser tecnicamente adequada. O somatório de capacidades e especialidades múltiplas pode ser necessário para garantir que todas as funcionalidades dos sistemas sejam implementadas de acordo com as necessidades da Administração Pública, promovendo eficiência administrativa e segurança das informações.

Os impactos da participação de consórcios também devem ser ponderados. Enquanto a complexidade na gestão e fiscalização pode ser ampliada com a presença de um consórcio, os benefícios, como aumento da capacidade financeira e técnica devido ao somatório das competências das empresas, podem superar tais desafios. As disposições do art. 15, que estabelecem a necessidade de um compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, garantem que a participação consorciada não comprometa a segurança jurídica ou isonomia entre os licitantes. Portanto, tal estrutura pode ser mais vantajosa em comparação com a simplicidade de um fornecedor único, principalmente em um cenário onde a economicidade e desempenho eficaz são primordiais, conforme os princípios do art. 5º.

Contudo, é essencial garantir que a participação de consórcios não comprometa a eficiência da execução contratual, a qual deve estar alinhada aos resultados pretendidos. Se a análise de mercado indicar que o fornecimento contínuo ou indivisível dos sistemas seja melhor atendido por fornecedores individuais devido à sua simplicidade, a vedação de consórcios poderá ser uma alternativa justificável. Assim, a decisão de vedar ou admitir consórcios deve ser fundamentada tecnicamente com base no ETP, respeitando as condições do art. 15, e deverá ser orientada para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, princípios dispostos no art. 5º. Nesta



análise, considerando que a alta complexidade técnica e o potencial de inovação e integração de múltiplas especialidades são elementos cruciais, a admissão de consórcios aparece como a solução mais adequada.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade dos recursos públicos no contexto da contratação de serviços técnicos para implantação e manutenção de sistemas informatizados voltados à gestão pública. O principal objetivo é verificar a existência de outras contratações feitas, em andamento ou planejadas que possam influenciar ou ser influenciadas pela solução proposta. Esse exame detalhado possibilita identificar sobreposições, prevenir contratempos operacionais e encontrar oportunidades de padronização e economia de escala, elementos cruciais para um planejamento integrado e eficaz, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

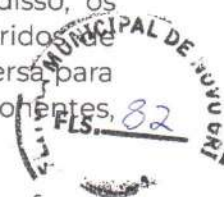
No levantamento realizado, não foram identificadas contratações passadas ou atuais diretamente relacionadas à solução proposta para sistemas informatizados de gestão pública com as mesmas características técnicas e operacionais. No entanto, devem ser considerados aspectos logísticos e operacionais referentes à infraestrutura tecnológica pré-existente na Prefeitura de Novo Oriente/CE para garantir a plena integração e operacionalização dos novos sistemas. É essencial observar se há necessidade de atualização ou ajuste de contratos de suporte técnico ou de serviços pré-existentes que assegurem a continuidade dos serviços, evitando interrupções ou falhas na transição. Além disso, toda modificação na infraestrutura que impacte diretamente a execução desta solução, como a melhoria da rede elétrica e de cabeamento, ainda que específica à área de tecnologia da informação, deve ser devidamente planejada e executada.

Conclui-se que, com base nas investigações conduzidas, não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes significativos nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar os serviços investigados nesta solução. Contudo, ressalta-se a importância de coordenar os prazos e adequações necessárias em possíveis contratos de infraestrutura técnica para assegurar a plena eficácia da solução proposta. Reiteramos que, em conjugação com as providências a serem adotadas, este estudo direciona-se ao alinhamento estratégico dos requisitos identificados em apoio à gestão pública municipal, com foco em assegurar excelência administrativa, conforme prescrito no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de sistemas informatizados para a gestão pública e o controle interno pode resultar em impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia e à geração de resíduos eletrônicos ao longo de seu ciclo de vida. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, identificamos que a operação dos

softwares envolvem energia elétrica que, se não otimizada, pode aumentar a demanda energética do município. Portanto, a preferência por soluções tecnológicas que possuam alta eficiência energética, como aquelas com selo Procel A, é essencial para minimizar o consumo de energia e maximizar a sustentabilidade. Além disso, os resíduos eletrônicos, provenientes de hardware de suporte, devem ser geridos de forma eficiente, priorizando a implementação de um sistema de logística reversa para o desfazimento de equipamentos obsoletos e a reciclagem de componentes, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Dentro do contexto operacional e das soluções disponíveis no mercado, conforme levantamento realizado, as propostas que incluem o uso de tecnologias com menor impacto ambiental, como insumos biodegradáveis em impressões ou componentes de fácil desmonte e reciclagem, devem ser priorizadas. Isso contribui para um planejamento sustentável, alinhado aos objetivos do art. 12, assegurando que as soluções contratadas tragam benefícios em termos de economicidade e reduzam o impacto ambiental de suas operações.

A aplicação destas medidas mitigadoras é crucial para o alinhamento das práticas administrativas aos objetivos de eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 5º, promovendo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Assim, garantiremos que as contratações atendam aos 'Resultados Pretendidos', trazendo não só vantagens econômicas, mas também sociais e ambientais importantes para a gestão pública. Essas medidas mitigarão de forma essencial os impactos, otimizando os recursos da prefeitura e promovendo a eficiência e a sustentabilidade das operações administrativas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, locação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção de licenças de uso de sistemas informatizados voltados à gestão pública e ao controle interno é viável, necessária e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE. A análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentada ao longo deste ETP fundamenta essa conclusão, considerando a eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os levantamentos de mercado realizados mostram que a solução proposta aborda de maneira eficaz as necessidades administrativas da Prefeitura, promovendo maior eficiência, transparência e segurança nos processos. A análise econômica demonstra que os custos projetados são compatíveis com as práticas de mercado e que a solução atende adequadamente aos objetivos da Administração Pública, de acordo com o art. 11 da Lei. Além disso, a operação contínua do sistema informatizado é fundamentada na lógica da economicidade e eficiência preconizada, sendo um elemento indispensável para a modernização e controle eficaz dos recursos municipais.

A contratação suporta a estratégia da Prefeitura de Novo Oriente de aprimorar a gestão administrativa e alcançar melhores resultados na utilização de recursos públicos, alinhando-se ao seu planejamento estratégico conforme o art. 40 da Lei nº 14.133. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, este posicionamento conclusivo



reafirma a viabilidade e vantajosidade da execução desta contratação específica, respaldando o Termo de Referência a ser elaborado conforme art. 6º, inciso XXIII, e oferecendo suporte à autoridade competente no processo decisório.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação como planejado, impulsionando o desenvolvimento organizacional da Prefeitura e contribuindo para um ambiente administrativo mais eficiente e transparente. Caso ocorram mudanças significativas no mercado ou na estrutura organizacional que afetem os resultados pretendidos, ações corretivas poderão ser propostas em nova análise.



Novo Oriente / CE, 26 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Filipe Rodrigues Sales

PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales

Presidente da Comissão de Compras

Portaria Nº. 048.07.02/2025



MAPA DE RISCOS

Planejamento da Contratação – Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, locação, configuração, operacionalização, suporte técnico e manutenção de licenças de uso de sistemas informatizados (softwares) voltados à gestão pública e ao controle interno, com a finalidade de aprimorar o gerenciamento dos processos administrativos, promover maior eficiência, transparência, segurança e controle das informações, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote (ou por Item, conforme Edital).

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar, classificar e estabelecer medidas para prevenção, mitigação e tratamento dos riscos relacionados ao planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, assegurando a adequada prestação dos serviços e a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

3. METODOLOGIA

A análise dos riscos foi realizada considerando:

- Probabilidade de ocorrência;
- Impacto na contratação;
- Nível do risco;
- Medidas preventivas;
- Plano de contingência;
- Responsáveis pelo monitoramento.



Classificação

Probabilidade	Impacto
Baixa	Baixo
Média	Médio
Alta	Alto



4. MAPA DE RISCOS

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Planejamento	Levantamento inadequado das necessidades dos sistemas	Média	Alto	Alto	Realizar diagnóstico detalhado junto às secretarias, identificando funcionalidades obrigatórias e integrações necessárias	Revisão do Termo de Referência antes da publicação	Setor Demandante
Planejamento	Especificações técnicas insuficientes ou restritivas	Média	Alto	Alto	Elaborar TR com requisitos funcionais e técnicos objetivos, evitando direcionamento	Retificação do edital, caso necessário	Equipe de Planejamento
Planejamento	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Média	Alto	Alto	Utilizar múltiplas fontes oficiais de pesquisa e contratos similares	Atualização da pesquisa antes da homologação	Setor de Compras
Planejamento	Subdimensionamento ou superdimensionamento das licenças	Média	Médio	Médio	Levantamento do número de usuários, módulos e unidades administrativas	Adequação contratual, quando legalmente cabível	Setor Demandante
Licitação	Restrição da competitividade	Baixa	Alto	Médio	Revisão jurídica e técnica do edital, observando os princípios da isonomia e competitividade	Retificação do edital	Pregoeiro
Licitação	Propostas inexequíveis	Média	Alto	Alto	Solicitar demonstração da exequibilidade dos preços apresentados	Desclassificação da proposta inexequível	Pregoeiro
Licitação	Recursos administrativos que atrasem a contratação	Média	Médio	Médio	Observância rigorosa da legislação e ampla fundamentação das decisões	Julgamento célere dos recursos	Pregoeiro
Contratação	Empresa vencedora não assinar o contrato	Baixa	Médio	Baixo	Convocação formal e observância dos prazos legais	Convocação dos remanescentes	Setor de Contratos
Execução	Atraso na implantação dos sistemas	Média	Alto	Alto	Definição de cronograma detalhado e fiscalização permanente	Aplicação das penalidades contratuais e reprogramação da implantação	Fiscal do Contrato
Execução	Migração incompleta ou perda de dados	Média	Alto	Alto	Exigir plano de migração, backup integral, testes e homologação antes da entrada em produção	Restauração dos backups e repetição da migração	Contratada e Fiscal
Execução	Incompatibilidade entre os sistemas e a infraestrutura da Prefeitura	Média	Alto	Alto	Exigir visita técnica facultativa e análise prévia da infraestrutura tecnológica	Adequações técnicas sem interrupção dos serviços	Contratada
Execução	Falhas na integração entre módulos	Média	Alto	Alto	Exigir integração nativa entre os sistemas e realização de testes integrados	Correção imediata pela contratada	Fiscal do Contrato
Execução	Interrupção dos serviços durante a implantação	Média	Alto	Alto	Implantação por etapas e plano de contingência operacional	Retorno ao ambiente anterior até estabilização	Contratada
Execução	Descumprimento dos níveis mínimos de atendimento (SLA)	Média	Alto	Alto	Definição contratual de indicadores de desempenho e prazos de atendimento	Aplicação das penalidades previstas no contrato	Fiscal
Execução	Suporte técnico insuficiente ou demorado	Média	Alto	Alto	Exigir equipe técnica qualificada, canais permanentes de atendimento e prazos máximos de resposta	Aplicação de sanções e reforço do suporte técnico	Fiscal
Execução	Vulnerabilidades de segurança da informação	Média	Alto	Alto	Exigir autenticação segura, controle de acesso, criptografia, registros de auditoria, backups automáticos e adequação à LGPD	Correção imediata das vulnerabilidades e comunicação dos incidentes	Contratada



Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Execução	Vazamento ou acesso indevido aos dados públicos	Baixa	Alto	Médio	Definir perfis de acesso, políticas de segurança e confidencialidade	Abertura de incidente, bloqueio dos acessos e recuperação dos dados	Contratada e Gestor
Execução	Não realização das atualizações legais dos sistemas	Média	Alto	Alto	Exigir atualização permanente sempre que houver alteração normativa	Correção imediata sem custos adicionais	Contratada
Execução	Falhas na geração de relatórios obrigatórios aos órgãos de controle	Média	Alto	Alto	Homologação prévia das funcionalidades e testes de conformidade	Correção imediata e emissão dos relatórios	Contratada
Execução	Capacitação insuficiente dos usuários	Média	Médio	Médio	Exigir treinamento presencial ou remoto, com emissão de material didático	Reforço dos treinamentos durante a execução contratual	Contratada
Gestão Contratual	Fiscalização inadequada	Média	Alto	Alto	Designação formal de fiscal técnico e gestor contratual, com acompanhamento periódico	Intensificação da fiscalização e emissão de relatórios	Gestor do Contrato
Gestão Contratual	Dependência excessiva da contratada	Média	Médio	Médio	Exigir documentação técnica, treinamento e disponibilização dos bancos de dados em formato aberto	Plano de transição ao término do contrato	Gestor do Contrato
Gestão Contratual	Desequilíbrio econômico-financeiro	Baixa	Médio	Baixo	Pesquisa de preços atualizada e previsão contratual de revisão nos casos legais	Análise técnica e jurídica do pedido	Gestor do Contrato

5. PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Consideram-se como riscos críticos desta contratação:

- levantamento inadequado dos requisitos dos sistemas;
- atraso na implantação e parametrização dos softwares;
- falhas na migração de dados;
- indisponibilidade dos sistemas;
- incompatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente;
- deficiência no suporte técnico;
- vulnerabilidades de segurança da informação;
- vazamento de dados pessoais e institucionais;
- descumprimento das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- ausência de atualização legal dos sistemas;
- falhas na integração entre módulos;
- baixa qualidade dos treinamentos ofertados;
- dependência tecnológica da contratada.

6. MEDIDAS DE MONITORAMENTO

Durante toda a execução contratual deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- acompanhamento permanente do cronograma de implantação;
- fiscalização da migração e integridade dos dados;
- homologação técnica de cada módulo antes de sua entrada em produção;
- monitoramento da disponibilidade dos sistemas;
- verificação periódica dos indicadores de desempenho (SLA);



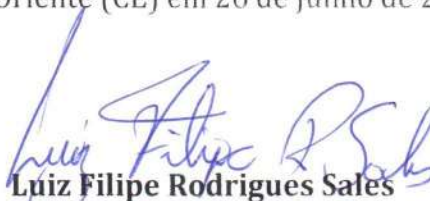
- acompanhamento das atualizações legais e tecnológicas;
- auditorias periódicas de segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- avaliação da qualidade do suporte técnico prestado;
- realização de reuniões periódicas entre a contratada e a Administração;
- emissão de relatórios mensais pelo fiscal e gestor do contrato;
- registro formal de todas as ocorrências e aplicação das penalidades quando cabíveis.



7. CONCLUSÃO

A análise dos riscos demonstra que a contratação apresenta riscos inerentes à implantação e operacionalização de sistemas informatizados para gestão pública, especialmente quanto à continuidade dos serviços, segurança da informação, migração de dados, integração entre módulos e suporte técnico. Contudo, tais riscos são plenamente mitigáveis mediante planejamento adequado, definição objetiva das especificações técnicas, exigência de níveis mínimos de serviço (SLA), fiscalização contínua, observância das normas de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste Mapa de Riscos, assegurando a boa execução contratual e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Novo Oriente (CE) em 26 de Junho de 2026


Luiz Filipe Rodrigues Sales
Equipe de Planejamento